



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

DECRETO N.º. 289 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE
REVISÃO DE TRANSMISSÃO DE
MANDATO 2020/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 653/2020 que dispõe sobre a TRANSMISSÃO de mandato, formação de Comissão e procedimentos correlatos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 19/2016 do TRIBUNAL DE CONTAS do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da documentação apresentada pela comissão de transmissão de mandato;

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica instalada a **COMISSÃO DE REVISÃO DA TRANSMISSÃO DE MANDATO 2020/2021**, a partir desta data, com encerramento até o envio da documentação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

1. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES;
2. ELIZABETE MARTINS DE SOUZA;
3. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA.

Artigo. 2º. Fica determinada a disponibilização de espaço físico adequado no Paço Municipal para funcionamento da Comissão de revisão de Transmissão a partir desta data, com equipamentos necessários para desenvolvimento dos trabalhos, com reuniões previamente agendadas dentro do horário de funcionamento do Paço Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Artigo 3º. Fica desde já determinado a prioridade no atendimento às informações solicitadas pela coordenação de Equipe de revisão da Transmissão, que deverá realizar cronograma razoável com o representante do prefeito.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI
MUNICIPAL, DATA SUPRA.